



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de Arinos

Parecer nº 53/IEF/NAR ARINOS/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0027450/2023-33

## PARECER ÚNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: <b>RUDIELE FOLADOR DE MELO E OUTROS</b>	CPF/CNPJ: <b>044.121.901-29</b>
Endereço: <b>AV TIONESTO J LOPES 189 CX B</b>	Bairro: <b>VILA SERRA BONITA</b>
Município: <b>BURITIS</b>	UF: <b>MG</b>
Telefone: <b>(38) 999639395</b>	CEP: <b>38660-000</b>
	E-mail: <b>administrativo@terraviva.inf.br</b>

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( x ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
	E-mail:

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: <b>FAZENDA SÃO DOMINGOS – CAMPEIRA, GLEBA 01</b>	Área Total (ha): <b>43,9468</b>
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas <b>18.112</b> Livro: <b>2</b> Folha: <b>A</b> Comarca: <b>BURITIS-MG</b>	Município/UF: <b>Buritis-MG</b>
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>MG-3109303-1736.B8C2.38FE.4EA5.AED7.3EAE.159C.D5D0</b>	

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de Cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	33,00	ha

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de Cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	33,00	ha	23L	319234	8330289

### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Pastagem	33,00

### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )	Área (ha)
Cerrado	Stricto Sensu		33,00

### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	<b>421,3703</b>	<b>m<sup>3</sup></b>

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/09/2023

Data de recebimento do processo: 18/09/2023

Data da vistoria: 31/01/2024

Data de encaminhamento á análise conjunta: 01/02/2024

Data de recebimento da análise conjunta: 01/02/2024

Data de emissão do parecer técnico: 02/02/2024

### 2. OBJETIVO

É objeto deste parecer é a análise da solicitação de Supressão de cobertura vegetal nativa em 33,00 hectares, para pecuária extensiva

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

*O imóvel denominada Fazenda São Domingos - Campeira Gleba 1, "está localizado no município de Buritis- MG e possui uma área total de 43,9468 equivalente à 0,67 módulos fiscais, a propriedade está inserida no bioma cerrado, a intervenção da atividade a ser desenvolvida com a supressão, corresponde com a modalidade não passível de licenciamento.*

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural: (documento 83921110)

- Número do registro:

**MG-3109303-1736B8C238FE4EA5AED73EAE159CD5D0**

- Área total: 43,98 hectares

- Área de reserva legal proposta: 8,95 hectares ou 20,35%

- Área de preservação permanente: 2,07 hectares

- Área de uso antrópico consolidado: 0,0 hectares

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 8,94 hectares

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

**MG-3109303-1736B8C238FE4EA5AED73EAE159CD5D0**

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A área de Reserva Legal está disposta em 01 (um) fragmento dentro do empreendimento.*

*O Proprietário aderiu ao PRA.*

- **Parecer sobre o CAR:** Verificou-se que as informações prestadas no CAR **MG-3109303-**

**1736B8C238FE4EA5AED73EAE159CD5D0**, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria realizada e análise de imagens de satélite da área.

**Assim sendo, o Cadastro Ambiental Rural da propriedade encontra-se APROVADO.**

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

*A solicitação de Supressão de cobertura vegetal nativa em 33,00 hectares, para pecuária extensiva*

*Foram identificadas espécies protegidas por lei, espécimes de pequiheiro (Caryocar brasiliense) na área requerida para supressão e segundo a Lei n.º 20.308 de 27 julho de 2012, Art. 2º, Inciso III e art.3º que corrige Os arts. 1º e 2º da Lei n.º 9.743, de 15 de dezembro de 1988, só permite a supressão dos pequiheiros "em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente".*

*As espécies de pequiheiro não serão suprimidos da área requerida, pelo fato de não atrapalhar o projeto de pecuária e também por servir de sombreamento para os animais.*

Taxa de Expediente:

- *Análise Supressão de Cobertura Vegetal com destoca em uma área de 33,00 hectares: R\$ 790,79;*

Taxa florestal:

- *Lenha Floresta Nativa Supressão de Cobertura Vegetal 421,3703m<sup>3</sup>: R\$ 2.971,36;*

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23128218

**4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: *O local de intervenção encontra-se com 32% muito alta e 68% altas;*
- Prioridade para conservação da flora: *O local de intervenção encontra-se em sua totalidade, com prioridade de conservação da flora baixa;*
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *A área de supressão encontra-se em sua totalidade como muito alta prioritárias para conservação.*
- Unidade de conservação: *A propriedade não está inserida em unidades de conservação e não está inserida em área de amortecimento de Unidade de Conservação.*
- Áreas indígenas ou quilombolas: *A propriedade está fora de área indígenas e/ou quilombolas.*
- Conflito pelo Uso da água *A propriedade não está inserida em área de conflito pelo uso de água tanto superficial.*

**4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: *pecuária;*
- Atividades licenciadas: *Dispensada de Licenciamento*
- Classe do empreendimento: *1*
- Critério locacional: *1*
- Modalidade de licenciamento: *Não Passível*
- Número do documento: *Não apresentado*

**4.3 Vistoria realizada:**

No dia 31 de Janeiro de 2024 foi realizada a vistoria técnica na Fazenda São Domingos - Campeira Gleba 01, no Município de Buritis-MG, com intuito de verificar o requerimento do processo SEI **2100.01.0027450/2023-33** , para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 33 hectares.

A área requerida para a Supressão de Cobertura vegetal nativa de 33,00 hectares de cerrado Stricto sensu, não encontra-se antropizada, a área requisitada possui uma grande presença de espécies pequizeiros, especie esta imune de corte, onde sua presença encontra-se de da parcela inventariada e principalmente fora das parcelas do inventário florestal, foram conferidas em campo as 03 (três) parcelas do inventário florestal apresentado no processo e elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Vitor Hugo Apolinário de Matos, CREA MG 174415/D, ART nº MG 20232278516. Conforme informado, a área requisitada será para pecuária extensiva.

Conforme a análise estatística apresentada através do Inventário Florestal apresentado em anexo neste processo, as Densidades Absolutas - DA das espécies Pequizeiro são:11,111, dispersos na área requerida de 33,00 hectares, Conforme informações do Inventário Florestal:

- **Pequi: (Área: 33,00) X (DA: 11,111): 366 espécies de pequizeiro;**

Através da análise estatística apresentada no Inventário Florestal, a área requisitada possui aproximadamente 366 especies de pequizeiros.

A área de Reserva Legal, não encontra-se atualmente antropizada, a tipologia vegetacional é de cerrado stricto sensu, com a presença de capim nativo, tipo de região de campo cerrado. A área de reserva legal forma ligações com outras áreas de vegetação nativa.

**4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: *A topografia do empreendimento, na área requerida varia de suave ondulada a ondulado.*

- Solo: Na propriedade predomina o CXbd13 - Cambissolo Háblico Distrófico.

- Hidrografia: O curso d'água no empreendimento é o Rio São Domingos, pertencente a bacia do rio Urucuia.

- Vegetação:

Na propriedade a vegetação predominante é o Cerrado Típico que tem como característica, árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, geralmente com evidências de queimadas. Os arbustos e subarbustos encontram-se espalhados, com algumas espécies apresentando órgãos subterrâneos perenes (xilópodios), que permitem a rebrota após queima ou corte. Os troncos das espécies lenhosas em geral possuem cascas com cortiça grossa, fendida ou sulcada, e as gemas apicais de muitas espécies são protegidas por densa pilosidade. As folhas em geral são rígidas e coriáceas, o local de supressão já encontra-se em uso antrópico consolidado.

- Fauna:

O Relatório de Fauna foi baseado em Dados Secundários, a fauna presente no empreendimento é caracterizada comumente pelos seguintes grupos de espécies:

**HERPETOFAUNA**; Sapo Granuloso, Sapo Vermelho, Sapo Cururu, Perereca, Perereca Ampulheta, Perereca do Brejo, Sapo Martelo, Perereca De Banheiro, Rã de 4 Olhos, Rã Assobiadeira, Rã Pimenta, Rãzinha, Rã do Folhicho, Cecília, Cecília, Cobra Da Terra, Muçurana, Cobra Preta, Cobra D'água Cobra Cordinha, Falsa Coral, Achataadeira, Jararaca Verde, Jararaca, Surucucu, Lagarto Preguiça, Calango Verde, Calango Verde, Calango, Teiu, Calango, Calango.

**MASTOFAUNA**; Veado Mateiro, Veado Catingueiro, Cateto, Cachorro Do Mato, Lobo Guará, Jaratataca, Irara, Furão Pequeno, Quati, Mão Pelada, Tatu De Rabo Mole, Tatu Galinha, Tatu Peba, Gambá, Catita, Catita, Anta, Tamanduá Mirim, Mico Estrela, Macaco Prego, Preá, Capivara, Camundongo, Paca, Cutia, Ouriço Cacheiro.

**AVIFAUNA**; Anhuma, Marreca Cabocla, Irerê, Pato Do Mato, Marreca Ananai, Taperuçu De Coleira Branca, Carão, Biguatinga, Socó Boi, Gavião Peneira, Gavião Caracoleiro, Gavião Gato, Gavião Belo, Gavião Caramujeiro, Gavião Bombachinha, Sovi, Gavião Do Banhado, Gavião Bombachinha Grande, Gavião Pernilongo, Gavião Caboclo, Gavião Preto, Gavião Carijó, Gavião De Rabo Branco, Águia Serrana, Gavião Pedrês, Martim Pescador Grande, Martim Pescador Pequeno, Martim Pescador Verde, Chora Chuva Preto, João Bobo, Rapazinho Dos Velhos, Jacupemba, Mutum De Penacho, Anu Branco, Anu Preto, Saci, Peixe Frito, Alma De Gato, Pombo Doméstico, Pomba Asa Branca, Pomba Galega, Juriti Pupu, Avoante, Rolinha Vaqueira, Rolinha De Asa Canela, Rolinha Roxa, Rolinha Fogo Apagou, Rolinha Picuí, Bacurau, Bacurau Chintã, Bacurau Tesoura, Bacurauzinho, Curirango Do Banhado, Coração, Quero Quero, Cabeça Seca, Urubu Rei, Urubu De Cabeça Vermelha, Urubu De Cabeça Amarela, Seriema, Gralha Do Campo, Gralha Cancã, Arapaçu Grande, Arapaçu Beija Flor, Arapaçu Do Cerrado, Pavãozinho Do Pará, Acauã, Falcão Relógio, Carcará, Carrapateiro, Quiriquiri, Falcão De Coleira, João De Barro, João Porca, Cisqueiro Do Rio, João De Pau, Graveteiro, Cochicho, Curutiê, Bichoita, Estrelinha Preta, Uípi, Petrim, Ariramba De Cauda Ruiva, Andorinha Pequena De Casa, Andorinha Serradora, Andorinha Do Campo, Andorinha Do Rio, Andorinha De Bando, Andorinha De Dorso, Acanelado, Jacçanã, Urutau, Mergulhão Pequeno, Mergulhão Caçador, Biguá, Águia Pescadora, Picapauzinho Escamoso, Pica Pau Branco, Pica Pau Pequeno, Pica Pau Chorão, Pica Pau De Topete Vermelho, Pica Pau De Banda Branca, Pica Pau Dourado Escuro, Pica Pau Verde Barrado, Pica Pau Do Campo, Periquito De Encontro Amarelo, Maitaca Verde, Papagaio Galego, Papagaio Verdadeiro, Tuim, Periquito Rei, Periquito Da Caatinga, Jandaia De Testa Vermelha, Maracanã Do Buriti, Maracanã Pequena, Periquitão, Fruxu Do Cerrado, Soldadinho, Frango D'água Azul, Sanã Carijó, Saracura Sanã, Saracura Três Potes, Galinha D'água, Pernilongo De Costas Brancas, Tucanuçu, Cabeçudo, Estalador, Bicho Chato De Orelha Preta, Ferreirinho Relógio, Ferreirinho De Cara Parda, Sebinho Rajado De Olho De Ouro, Sebinho Rajado, Amarelo, Papa Formiga, Vermelho, Chorozinho De Bico Comprido, Chorocinho De Chápeu Preto, Choca Barrada, Choca De Asa Vermelha, Choca Do Planalto, Choca Da Mata, Choró Boi, Surucuá Variado, Suindara, Coró Coró, Tapicuru, Curicaca, Colhereiro, Rabo Branco Acanelado, Beija Flor De Orelha Violeta, Chifre De Ouro, Beija Flor De Veste Preta, Bico Reto De Banda Branca, Bico Reto Azul, Estrelinha Ametista, Besourinho De Bico Vermelho, Beija Flor Tesoura Verde, Beija Flor Tesoura Preto, Beija Flor Cinza, Beija Flor De Garganta Verde, Jaó, Inhambu Chororó, Perdiz, Codorna Amarela, Codorna Do Nordeste, Parda, Caneleiro Preto, Gibão De Couro, Risadinha, Guaracava De Barriga Amarela, Tuque, Guaracava De Topete Uniforme, Chibum, Suiriri Cinzento, Guaracava Cinzenta, Guaracava De Crista Alaranjada, Marianinha Amarela, Bagageiro, Papa Moscas Do Campo, Irré, Maria Cavaleira, Maria Cavaleira De Rabo Enferrujado, Gritador, Maria Ferrugem, Caneleiro Enxofre, Bem Te Vi, Bentevizinho Do Brejo, Suiriri Cavaleiro, Bem Te Vi Rajado, Neinei, Bentevizinho De Asa Ferruginea, Bentevizinho De Penacho Vermelho, Suiriri De Garganta Branca, Suiriri, Tesourinha, Peitica De Chapéu Preto, Peitica, Suiriri Da Chapada, Guaracava Modesta, Viuvinha, Freirinha, Lavadeira De Cara Branca, Lavadeira Mascarada, Príncipe, Tesoura Do Brejo, Filipe, Guaracavuçu, Papa Moscas Cinzento, Maria Preta Do Nordeste, Maria Preta Do Penacho, Noivinha Branca, Primavera, Pitiguari, Juruviara

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não foi apresentada alternativa técnica e locacional entendendo que a forma que causaria o menos impacto ambiental seria esta apresentada.

## **5. ANÁLISE TÉCNICA**

É objeto deste parecer é a análise da solicitação de Supressão de cobertura vegetal nativa em 33,00 hectares, para pecuária extensiva, a Fazenda São Domingos - Campeira Gleba 1, "está localizado no município de Buritis- MG e possui uma área total de 43,9468 hectares, equivalente a 0,67 módulos fiscais, possui 43,97 hectares de vegetação nativa, sendo 8,94 hectares proposta como reserva legal no CAR e 1,46 hectares de área de preservação permanente e não possui área antropizada ou de uso antrópico consolidado.

### **5.1 DA SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA**

A área requisitada para a Supressão de 33,00 hectares de vegetação nativa, possui a vegetação de cerrado stricto sensu, com grande presença de capim nativo, a área requisitada não encontra-se antropizada, e possui a presença de espécies imunes de corte, como pequizeiros.

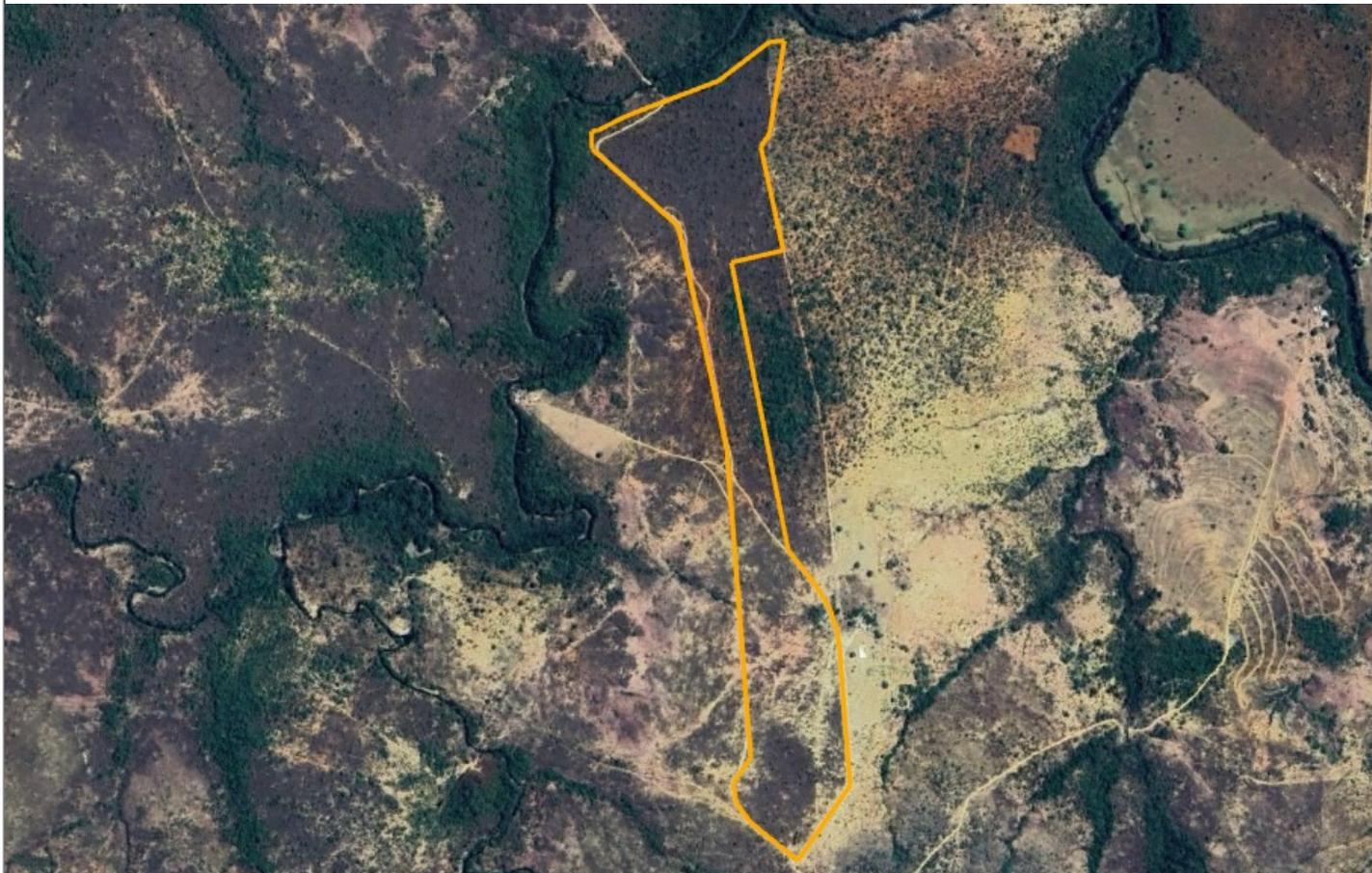
As espécies imunes de corte, pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), não serão suprimidas, uma vez que a presença destas espécies na área, não atrapalha a alteração do uso do solo para implantação de área de pastagem, para pecuária extensiva, uma vez que a presença destas espécies dispensas na área de pastagem, serve de sombreamento para os animais.

Conforme a análise estatística apresentada no inventário florestal, a Densidade absoluta - DA da Espécie de Pequizeiro é: 11,111 espécie por hectare, dispersos na área requerida de 33,00 hectares, sendo assim:

- **Pequi: (Área: 33,00) X (DA: 11,111): 366 espécies de pequizeiro;**

Através da análise estatística apresentada no Inventário Florestal, a área requisitada de 33,00 hectares, teoricamente possui aproximadamente 366 espécies de pequizeiros, onde os mesmos deverão permanecer na área.

Segue abaixo a nova área de supressão após mudança da localização da área de Reserva Legal.



## **5.2 DA APROVAÇÃO DA NOVA ÁREA DE RESERVA LEGAL PROPOSTA NO CAR**

A nova área proposta para reserva legal, possui 8,95 hectares, correspondendo à 20,35% da área total da propriedade, fica situada dentro do próprio empreendimento, a vegetação da nova área de Reserva Legal Proposta possui partes de Cerrado stricto sensu, com a presença de vegetação mais densa e partes de campo cerrado, com a presença de gramíneas nativa e árvores isoladas esparsas, o que representa bem o bioma de toda propriedade.



### 5.3 DA RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Na Área de Preservação Permanente da propriedade existe um fragmento a ser recuperado, na qual foi apresentado um PRADA, que propõe a recuperação em 0,3123 hectares de APP, através do plantio de 250 mudas nativas.



Sugere-se o deferimento da Supressão de cobertura vegetal nativa em 33,00 hectares, para pecuária extensiva, desde que mantida na área requisitada todas as espécies imunes de corte, cumprida as condicionantes e medidas mitigadoras propostas neste processo.

#### 5.4 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Menor infiltração da água da chuva no solo e conseqüentemente diminuição no abastecimento do lençol freático. Medida mitigadora: Manter reserva legal e APP's preservadas, construções de bolsões de água para retenção de águas pluviais;
- Alteração na paisagem natural. Medida mitigadora: Manter reserva legal e APP's preservadas;
- Alteração no microclima do solo. Medida mitigadora: Adoção de curvas de níveis nas áreas de cultivo ou técnicas que visem evitar erosão do solo;
- Alteração da estrutura física do solo. Medida mitigadora: executar tarefas mecanizadas de modo a deslocar ou revolver o mínimo de solo possível;
- Contaminação do solo e água por vazamentos de óleos e lubrificantes do maquinário. Medida mitigadora: fazer a troca em local cimentado e coletar óleo em tambores;
- Redução das espécies da flora, redução da quantidade de espécies adultas e matrizes (porta sementes). Medida mitigadora: Manter reserva legal e APP's preservadas;
- Proporciona alteração na biodiversidade local e regional com a emigração ou fuga das espécies da fauna. Medida mitigadora: Sinalizar com placa a proibição de caça e pesca na propriedade.

- *Impacto no meio biótico – retirada de vegetação, aumento do efeito de borda, perda de 'habitat' para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.*
- *Proteger o solo com adoção de terraços e barraginhas*
- *Promover educação ambiental junto a trabalhadores envolvidos no empreendimento;*
- *Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.*
- *Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.*

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – Realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

## 7. CONCLUSÃO

Somos pelo DEFERIMENTO (INTEGRAL) da solicitação do Supressão de cobertura vegetal nativa em 33,00 hectares, para pecuária extensiva,, possuindo a volumetria total de **421,3703 m<sup>3</sup>** de Lenha de floresta nativa, para uso na própria *Fazenda São Domingos - Campeira Gleba 1*, de propriedade de Rudiele Folador de Melo, no município de Buritis - MG, desde que cumprido todas as medidas ambientais .

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s). Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
------	----------------------------	--------

1	Apresentar censo quali quantitativo dos indivíduos de Pequiheiro e/ Ipê amarelo, com coordenadas geográficas, localizados dentro da área autorizada para supressão, em consonância as informações apresentadas no PIA	60 (sessenta) dias após a finalização da intervenção
2	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".	90 dias contados a partir da realização da intervenção
3	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo.	90 dias contados a partir da realização da intervenção
4	Construir cercas de arame nas Áreas de Preservação Permanente – APP e Reserva Legal, onde confrontarem com áreas de atividades de pecuárias, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas.	180 dias contados a partir da concessão da autorização
5	Apresentar de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	30 dias após a realização da supressão
6	Executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a conclusão da intervenção ambiental. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Nilson Alexandre Garcia**  
**MASP: 118.0559-5**

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**DISPENSADO**



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Alexandre Garcia, Servidor (a) Público (a)**, em 25/03/2024, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **84643992** e o código CRC **ABE07AF9**.

Referência: Processo nº 2100.01.0027450/2023-33

SEI nº 84643992



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de Arinos**

**ERRATA**

Belo Horizonte, 10 de maio de 2024.

Registramos as correções dos itens abaixo, em virtude de erros materiais no preâmbulo do Parecer 53 (84643992) que passa a vigorar com a seguinte redação:

**PRÊAMBULO:**

**Onde se lê:**

**5.4 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

- *Menor infiltração da água da chuva no solo e conseqüentemente diminuição no abastecimento do lençol freático. Medida mitigadora: Manter reserva legal e APP's preservadas, construções de bolsões de água para retenção de águas pluviais;*
- *Alteração na paisagem natural. Medida mitigadora: Manter reserva legal e APP's preservadas;*
- *Alteração no microclima do solo. Medida mitigadora: Adoção de curvas de níveis nas áreas de cultivo ou técnicas que visem evitar erosão do solo;*
- *Alteração da estrutura física do solo. Medida mitigadora: executar tarefas mecanizadas de modo a deslocar ou revolver o mínimo de solo possível;*
- *Contaminação do solo e água por vazamentos de óleos e lubrificantes do maquinário. Medida mitigadora: fazer a troca em local cimentado e coletar óleo em tambores;*
- *Redução das espécies da flora, redução da quantidade de espécies adultas e matrizes (porta sementes). Medida mitigadora: Manter reserva legal e APP's preservadas;*
- *Proporciona alteração na biodiversidade local e regional com a emigração ou fuga das espécies da fauna. Medida mitigadora: Sinalizar com placa a proibição de caça e pesca na propriedade.*
- *Impacto no meio biótico – retirada de vegetação, aumento do efeito de borda, perda de 'habitat' para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.*
- *Proteger o solo com adoção de terraços e barraginhas*
- *Promover educação ambiental junto a trabalhadores envolvidos no empreendimento;*
- *Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.*
- *Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.*

Leia-se:

#### 5.4 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

<b>MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO</b>	<b>IMPACTOS</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>
SOLO	Menor infiltração da água da chuva no solo e conseqüentemente diminuição no abastecimento do lençol freático; Alteração no microclima do solo; Alteração da estrutura física do solo.	Manter reserva legal e APP's preservadas, construções de bolsões de água para retenção de águas pluviais; Adoção de curvas de níveis nas áreas de cultivo ou técnicas que visem evitar erosão do solo; executar tarefas mecanizadas de modo a deslocar ou revolver o mínimo de solo possível.
RECURSOS HÍDRICOS	Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.	Adotar programas de conservação de água e solo, agilizar a cobertura do solo.
FLORA	Alteração na paisagem natural; Redução das espécies da flora, redução da quantidade de espécies adultas e matrizes (porta sementes).	Manter reserva legal e APP's preservadas.
FAUNA	Proporciona alteração na biodiversidade local e regional com a emigração ou fuga das espécies da fauna; Impacto no meio biótico – retirada de vegetação, aumento do efeito de borda, perda de 'habitat' para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.	Sinalizar com placa a proibição de caça e pesca na propriedade; Resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal do empreendimento.
AR	Emissão de material particulado no preparo do solo.	Agilizar a cobertura do solo com culturas.
ANTRÓPICO	As derivas das pulverizações com pesticidas são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar.	Aplicações de Agrotóxicos em horários que causem menor deriva e otimização na manutenção e regulagem dos equipamentos de aplicação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Alexandre Garcia, Servidor (a) Público (a)**, em 10/05/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88090254** e o código CRC **0FBD247E**.

URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de Arinos - Instituto Estadual de Florestas - Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0027450/2023-33

SEI nº 88090254